

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DA PREVBEP

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	AMBIENTE INTERNO.....	3
4.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
4.1	Responsabilidades.....	4
4.1.1	Conselho Deliberativo.....	4
4.1.2	Diretoria Executiva.....	4
4.1.3	Conselho Fiscal.....	5
5.	DIRECIONADORES DA POLÍTICA.....	5
6.	CONCEITOS APLICADOS.....	6
7.	CICLO DA GESTÃO BASEADA EM RISCOS.....	7
7.1	Identificação de Eventos.....	7
7.2	Avaliação de Riscos.....	8
7.3	Resposta ao Risco.....	8
7.4	Comunicação.....	9
7.5	Monitoramento.....	9
8.	ATIVIDADE DE CONTROLE.....	9
9.	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	9
10.	ATUALIZAÇÃO.....	12

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

1. APRESENTAÇÃO

O sistema previdenciário, dada a sua natureza, exige uma estrutura de gestão transparente e segura para o desempenho do seu dever fiduciário, o que requer uma estrutura com foco na gestão integrada de riscos, que garanta condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos Fundos de Pensão, para que estes possam atingir seu fundamental princípio de cumprir os compromissos estabelecidos a longo prazo com os participantes e assistidos.

Os órgãos estatutários da PREVBEP entendem que a exposição a riscos é inerente à sua atuação como administradora de plano de benefício previdenciário e sua gestão deve, através de uma exposição controlada, assegurar o alcance dos seus objetivos.

Assim, gestão de risco visa identificar, avaliar, classificar e mitigar os fatores de riscos que podem impactar os objetivos estratégicos da Entidade; disseminar a cultura de Gestão Baseada em Riscos, especificando o perfil de risco adotado, introduzindo uma linguagem comum para o assunto em todos os níveis da entidade e garantir que os processos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos da PREVBEP atendam as normas e regulamentos, bem como as melhores práticas do mercado.

2. ABRANGÊNCIA

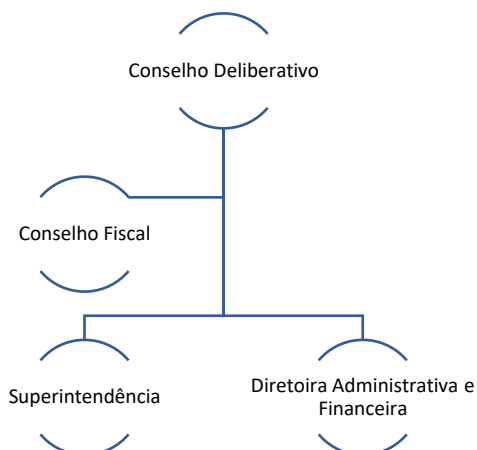
Esta norma deve orientar a gestão de risco da PREVBEP.

3. AMBIENTE INTERNO

A PREVBEP é a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, que administra Plano de Benefício Definido – BD, para complementação financeira à aposentadoria dos empregados do Banco do Estado do Piauí S.A., incorporado pelo Banco do Brasil S.A.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Dada a singularidade do quadro, a PREVBEP não dispõe em sua estrutura organizacional de setor específico para a Gestão de Riscos, bem como de Controles Internos, ficando essas atividades atribuídas ao Diretor Administrativo e Financeiro.

4.1 Responsabilidades

4.1.1 Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre gestão de investimentos e plano de aplicação dos recursos;
- Autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;
- Autorizar planos de custeio;
- Deliberar sobre planos e programas anuais e plurianuais, orçamento-programa e suas eventuais alterações, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da Entidade.

4.1.2 Diretoria Executiva

- Cumprir a legislação previdenciária complementar fechada e as instruções publicadas pelos órgãos reguladores, as disposições estatutárias e as diretrizes, planos, normas e regulamentos definidos pelo Conselho Deliberativo;
- Coordenar a gestão e o controle da administração PREVBEP;

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

- Acompanhar o desenvolvimento da situação econômico-financeira da PREVBEP, mantendo o Conselho Deliberativo sempre atualizado sobre os assuntos pertinentes;
- Elaborar a Política de Investimentos a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- e
- Responder pela execução e pelo acompanhamento da Política de Investimentos, objetivando a manutenção dos recursos financeiros investidos, a rentabilidade compatível com os passivos atuariais e a segurança dos investimentos.

4.1.3 Conselho Fiscal

- Emitir parecer sobre o balanço anual da Entidade, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros e atuariais da Entidade;
- Apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras; e
- Propor imediatamente ao Conselho Deliberativo a adoção de providência, ante a ocorrência ou evidência de atos inadequados e irregularidades de gestão.

5. DIRECIONADORES DA POLÍTICA

A política de Gestão de riscos deve estar alinhada com a Missão, a Visão e os Valores da PREVBEP.

Missão

Administrar com responsabilidade e eficiência o plano previdenciário para possibilitar e garantir benefícios aos participantes e assistidos na aposentadoria.

Visão

Ser reconhecida como uma instituição de excelência em previdência privada fechada e se destacar pela eficiência na administração dos compromissos, solidez dos investimentos e no atendimento aos participantes.

Valores

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

Ética: atuação fundamentada em valores e atitudes positivas, como a lealdade e o respeito, fortalecendo a imagem da Entidade perante a sociedade, o mercado e os associados.

Transparência: primar pela segurança e clareza na prestação de informações aos participantes e assistidos, bem como na relação com o patrocinador, prestadores de serviços e funcionários.

Comprometimento: assumir postura e atitudes favoráveis para o fortalecimento da entidade e realização dos objetivos que nos são propostos com eficiência e qualidade.

Profissionalismo: atuação com competência, responsabilidade e comprometimento, com atenção às normas e aos objetivos da Entidade.

6. CONCEITOS APLICADOS

Os conceitos abaixo tem por finalidade proporcionar um melhor entendimento dos objetivos da Política em todos os níveis da Entidade:

Risco – é a probabilidade de o resultado realizado ser diferente do resultado esperado.

Gestão de Risco - é o processo conduzido pela Diretoria Executiva, com supervisão do Conselho Deliberativo e com suporte dos empregados, contratados e terceirizados para identificar, avaliar e administrar riscos relativos à realização dos objetivos e/ou metas de negócios.

Apetite a Riscos – É o grau de exposição aos riscos que a entidade está disposta a aceitar para cumprir sua missão e atender as suas necessidades. O apetite a riscos está diretamente relacionado à estratégia da entidade, visto que ela expõe a entidade a diferentes riscos.

Tolerância a Riscos – é o montante de risco que se aceita assumir durante um determinado período, com a finalidade de atender a um objetivo específico. A tolerância a riscos representa o nível aceitável de variação em relação à meta para o cumprimento de um objetivo específico.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

Evento ou Fator de Risco – são incidentes, situações ou ocorrências originadas a partir de fontes internas ou externas que afetam a implementação da estratégia ou a realização dos objetivos. Os eventos podem provocar impactos positivos e/ou negativos.

Indicador-chave de Risco – medida quantitativa ou qualitativa de avaliação do comportamento do risco em relação aos objetivos de negócios e às atividades de controle, com o objetivo de alertar quanto a exposição ou ao seu potencial de perda ou ganho futuro.

7. CICLO DA GESTÃO BASEADA EM RISCOS



7.1 Identificação de Eventos

A resolução CMN 4.994/2022 estabelece que a EFPC deve identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos, devendo adotar regras, procedimentos e controles internos, observados o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

É importante salientar que, no caso de recursos administrados por terceiros, o gestor é responsável pelo controle dos riscos das operações e devem ser monitorados, no mínimo, aqueles aqui estabelecidos cujo procedimento também é realizado pela própria Entidade, que em caso de extrapolação tomará as medidas adequadas às correções.

7.2 Avaliação de Riscos

Os riscos são analisados e avaliados, considerando-se a sua probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual serão administrados. Como base de classificação, utilizamos os graus alto, médio e baixo.

Impacto: nível em que a ocorrência do risco poderá afetar os objetivos da Entidade. Utilizamos como base para classificação os graus alto, médio ou baixo.

Probabilidade de ocorrência: expectativa da ocorrência do risco, levando-se em consideração os controles existentes e a forma pela qual o processo é executado.

Representação gráfica da Matriz de Riscos em escala qualitativa, relacionando-se Probabilidade e Impacto:

		PROBABILIDADE		
		ALTO	MÉDIO	BAIXO
IMPACTO	ALTO	Médio	Alto	Alto
	MÉDIO	Baixo	Médio	Alto
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio

7.3 Resposta ao Risco

Definição pela qual a Entidade define a forma através da qual fará a gestão dos riscos – evitando, aceitando, reduzindo ou compartilhando, desenvolvendo medidas para alinhá-los com o nível de tolerância e com o apetite da organização ao risco, observado que o custo de implantação de um controle preventivo deve ser inferior ao benefício que ele proporcionará.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

7.4 Comunicação

As informações relevantes serão identificadas, colhidas e comunicadas de forma e no prazo que permitam as pessoas cumprirem as suas atribuições. A comunicação deverá fluir em todos os níveis da organização de forma eficaz, de modo que os empregados recebam informações claras sobre as suas funções e responsabilidades.

7.5 Monitoramento

A gestão de riscos será monitorada e realizados acompanhamentos, avaliações e alterações necessárias. Desse modo a Entidade poderá reagir ativamente e implementar as mudanças conforme as circunstâncias se apresentem.

Mesmo considerando que o processo de identificação, avaliação e controle de risco na aplicação dos recursos financeiros da PREVBEP é de responsabilidade do gestor externo, a aferição do desempenho deste processo deve ocorrer em toda gestão, interna e externa, objetivando analisar criticamente os eventos e comparar o resultado real ao planejado.

8. ATIVIDADE DE CONTROLE

A atividade de controle está associada à decisão da Entidade de reduzir o nível de incerteza em relação aos eventos futuros. Assim, quanto mais ajustado o controle, menor o nível de risco. Políticas e procedimentos serão estabelecidos e implementados visando assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia, de modo a aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidas para a Entidade sejam atingidos.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

A Diretoria da PREVBEP faz o monitoramento e controle dos fatores de risco que podem impacta-la diretamente e deve rever e aprovar, sempre que necessário, estratégia de gerenciamento de riscos da Entidade.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

A PREVBEP optou por terceirizar a gestão de recursos financeiros por entender que gestores externos especializados possuem uma estrutura mais adequada para a gestão dos ativos, obtendo assim melhores resultados para o Fundo. Além disso, uma gestão própria demandaria um custo maior em estrutura e informações. A terceirização da gestão está descrita na Política de Investimentos da Entidade.

Será realizada, periodicamente, avaliação de desempenho dos prestadores de serviços de gestão dos investimentos e custódia, de modo a verificar a qualidade dos trabalhos prestados.

Em que pese a terceirização da gestão dos recursos financeiros, a Diretoria da PREVBEP mantém atenção aos seguintes fatores de risco, os quais são inerentes ao segmento previdenciário, e devem estar presentes no dia a dia da Entidade e em especial na definição da Política de Investimentos:

a) Risco de Mercado

Considerando a Política de Investimentos, o Risco de Mercado está relacionado como a volatilidade, ou seja, alterações nos preços de mercado de ações e taxas de juros.

Renda Variável: os impactos ocorrerão em função das avaliações fundamentadas nas cotações de preços dos papéis negociados na Bovespa;

Renda Fixa: O impacto ocorrerá em função das alterações na curva de taxa de juros, sensibilizar o valor das contas do Fundo e, portanto, as reservas do Plano quando se tratar de títulos com marcação a mercado. A volatilidade não terá efeito para os papéis avaliados de acordo com a taxa de juros do papel (marcação a mercado).

b) Risco de Crédito

Os Riscos de Crédito se originam da incapacidade de cumprir ou do não cumprimento de obrigações contratuais pela parte devedora. Também classificado como Risco de Crédito, retrata também a possibilidade de perdas quando a classificação dos devedores é rebaixada pelas agências especializadas.

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

Além das operações de mercado financeiro, este risco se estende a outras áreas do sistema de previdência complementar, como, por exemplo, contribuição dos patrocinadores e assistidos e operações de empréstimos aos assistidos.

c) Risco Legal

O Risco Legal está associado à inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, à mudança na legislação ou, ainda, ao descumprimento de contratos, podendo acarretar a cobrança de multas, ou perdas financeiras desfavoráveis em processos judiciais movidos contra a Entidade.

d) Risco de Contencioso Judicial

Possibilidade de ocorrência de perdas financeiras oriundas de decisões desfavoráveis em processos judiciais movidos contra a PREVBEP.

e) Risco Atuarial

O Risco Atuarial é decorrente da adoção de metodologias inadequadas ou de premissas atuarias que não se confirmem ou que se revelem pouco aderentes à massa de participantes

f) Risco Operacional

O Risco Operacional pode ser resultante de fragilidade de processos internos, falta de qualificação de pessoal e/ou sistemas inadequados ou falhos.

g) Risco de Liquidez

O Risco de liquidez ocorre pela eventual indisponibilidade recursos, ou impossibilidade de conversão de ativos em recursos, sem perda de valor, para pagamento de obrigações.

h) Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios relacionados à sustentabilidade serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da Entidade. As dimensões ambiental, social e de governança - ASG podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- I. impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;

	BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 2024/006
	Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira		Elaboração: Diretoria Executiva
	Data de Criação: 05/09/2024	Início de Vigência: 25/09/2024	Próxima Revisão: 05/09/2026
Assunto: Política de Gestão de Risco			Versão: 1.1

- II. esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- III. respeito pelos direitos humanos; e
- IV. internalização dos impactos ambientais e sociais na Entidade.

10. ATUALIZAÇÃO

A política de Gestão de Riscos deverá ser revisada sempre que se fizer necessário, não devendo exceder o período máximo de 2 (dois anos), por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

James Dias do Nascimento
Diretor Superintendente

José Firmino Rocha e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro